



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

## LEI Nº 412/2013

Autoriza o Executivo Municipal incluir ações na Lei nº. 332/2009 PPA – Plano Plurianual, período 2010 à 2013 na Lei nº. 394/2012 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 395/2012 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013..

**Argeu Antonio Geittenes, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013 no valor de R\$ 2.870.223,09 (Dois Milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>06</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>06002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>			
10.301.1001.1096	Construção da Unidade de Saúde da Família - USF			
1975	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	00000	119.117,41
1976	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	00337	474.444,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>			
<b>07002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES</b>			
26.782.2601.1091	Calçamento Linha XV de Novembro - Trecho XV de Novembro ao Planaltinho			
2766	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	00763	733.888,84
26.782.2601.1092	Calçamento Linha Cabeceira do Pinhal			
2767	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	00764	1.099.772,84
26.782.2601.1093	Recuperação e Trafegabilidade de Estradas Rurais			
2768	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00765	33.000,00
<b>07004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
22.661.2201.1094	Programa PAM – Barracão Industrial			
2836	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	00766	300.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA</b>			
<b>09002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA</b>			
20.606.2001.1095	Programa de Apoio do Manejo e Fertilidade do Solo			
3531	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00767	110.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto na autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso e do provável excesso de arrecadação obtidos nas seguintes receitas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

242299010000	Transf. De Conv. Dos Estados Programa de Infra-Estrutura	00763	733.888,84
242299020000	Transf. De Conv. Dos Estados Programa de Infra-Estrutura	00764	1.099.772,84
176299110000	Outras Transferencias de Convenios do Estado Outras Areas	00765	33.000,00
247299990100	Outras Transferencias de Convenios do Estado Outras Áreas	00766	300.000,00
176299120000	Outras Transferencias de Convenios do Estado Outras Areas	00767	110.000,00
247101100000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	00337	474.444,00
172201020000	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00000	119.117,41

**Art 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes dos anexos do PPA e LDO em decorrência das Alterações da Presente Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 23 de outubro de 2013.**

  
ARGEU ANTONIO GEITENES  
Prefeito Municipal